



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DAS FIJ – PIBIC/PIVIC-FIJ

EDITAL DE SELEÇÃO 2025

As Faculdades Integradas de Jaú-FIJ tornam público o presente Edital, nos termos do regulamento, e convocam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos para a participação na II Edição do Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC/ PIVIC) das FIJ.

A inscrição, a seleção e o acompanhamento dos projetos são realizados de forma íntegra e regulamentada pela portaria 07/2024 contida no regulamento das FIJ, de 05 de fevereiro de 2024, e pelas normas deste edital.

Este programa é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e à iniciação à pesquisa dos estudantes de graduação desta IES, abrangendo o período de fevereiro de 2025 a dezembro de 2025.

1 DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC é um programa institucional que concede anualmente bolsas de Iniciação Científica para alunos regularmente matriculados nos cursos das Faculdades Integradas de Jaú integrados na pesquisa científica.

1.1.1 A cota de bolsas de (IC) é fomentada diretamente pelas FIJ, sendo responsáveis pela seleção dos projetos dos pesquisadores orientadores interessados em participar do Programa por meio da inscrição neste edital e seleção de acordo com os critérios disponíveis na página do PIBIC.

1.2 O Programa Institucional Voluntária de Iniciação Científica - PIVIC possui os mesmos objetivos do programa de Iniciação Científica tradicional, porém nessa modalidade não há o recebimento das bolsas mensais pelo(a) aluno(a).

1.2.1 Alunos(as) que por algum motivo não possam usufruir de bolsa (Ex.: vínculo empregatício) deverão obrigatoriamente optar pela modalidade voluntária.

2 OBJETIVOS DO PROGRAMA

- Despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- Contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores;
- Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;



- Estimular uma maior articulação entre a graduação e pós-graduação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e
- Ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

3 INSCRIÇÕES

3.1 Prazo de inscrição: de 10 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.

3.2 O processo de inscrição será realizado pelo portal do aluno. O aluno deve se inscrever, anexando todos os documentos solicitados e aguardar o retorno do aceite da inscrição. Após o aceite o resultado pode ser publicado na página do Programa de Iniciação Científica: <https://www.fundacaojau.edu.br/programadeiniciacaocientifica>

ATENÇÃO: Clicar no evento: **Edital Programa de Iniciação Científica 2025.**

3.3 No ato da inscrição deverá o aluno deverá optar por um dos programas:

3.3.1 Iniciação Científica - nesse programa o(a) aluno(a) das FIJ irá concorrer à 2 (duas) bolsas de PIBIC/FIJ.

3.3.2 Iniciação Científica Voluntária (sem bolsa) - nesse programa o(a) aluno(a) das FIJ irá concorrer às 5 (cinco) vagas específicas para IC Voluntária.

3.4 Uma vez escolhido o programa no ato da inscrição não será permitido realizar alterações na modalidade. Os estudantes não contemplados com a Bolsa de I.C. podem optar pelo programa voluntário, caso queiram e de acordo com a disponibilidade de vagas.

3.5 O projeto deve ser desenvolvido por apenas um estudante.

ATENÇÃO: Para concorrer a Bolsa de Iniciação Científica é necessário que o aluno esteja com a situação financeira e acadêmica regular nas Faculdades Integradas de Jaú: matriculado e adimplente;

3.6 É obrigatório que os(as) alunos(as) e orientadores(as) tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes (**Última atualização: janeiro/2025**).



3.7 Na inscrição o(a) aluno(a) deverá preencher a ficha de inscrição com os dados pessoais e indicação do(a) orientador(a) responsável.

3.8 Para a inscrição o(a) docente orientador(a) deverá assinar o aceite da submissão disponível na lista de documentos.

3.9 Poderão atuar como orientadores(as) os(as) docentes ativos(as) com vínculo empregatício com as FIJ.

3.9.1 Serão aceitos(as) como orientadores(as) pesquisadores(as) com especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado completos ou em andamento que estejam vinculados às Faculdades Integradas de Jaú- FIJ.

3.10 A atividade de coorientação será reconhecida pelas FIJ desde que o nome completo do(a) coorientador(a) seja informado no projeto de pesquisa de IC submetido no ato da inscrição, junto às informações do(a) aluno(a) e orientador(a).

3.10.1 Será reconhecido(a) apenas um(a) coorientador(a) por projeto.

3.10.2 Serão aceitos(as) como coorientadores(as) pesquisadores(as) com especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado completos ou em andamento que estejam vinculados às Faculdades Integradas de Jaú- FIJ.

3.10.3 O reconhecimento do papel de coorientador consiste no fornecimento de declaração que comprove tal atividade, quando solicitada pelo interessado.

3.10.3.1 O tempo mínimo de vigência da pesquisa exigido para emissão de declaração de coorientação é de três meses.

3.10.4. Não será permitida a troca ou inserção de coorientador(a) após o envio da inscrição.

3.11 Documentos necessários e forma de submissão (modelos na página do Programa de Iniciação Científica <https://www.fundacaojau.edu.br/programadeiniciacaocientifica>):

3.11.1 **Ficha de inscrição do estudante**, preenchida em Word e salva em formato PDF;

ATENÇÃO: Todas as informações preenchidas na "Ficha de Inscrição" são de inteira e exclusiva responsabilidade do ORIENTADOR, devendo mantê-las atualizadas na página do programa, principalmente número de telefone e endereço de e-mail.

3.11.2 **Projeto de Pesquisa**, em arquivo do Word, totalizando no máximo 08 (oito) páginas (excluindo-se os anexos). A formatação do arquivo do projeto deverá conter os seguintes itens:

a) Capa com o título, nome do(s) estudante(s), assim como nome do orientador e do coorientador (se existente);

b) Introdução;



- c) Objetivos (geral e específico);
- d) Métodos/ Metodologias;
- e) Resultados Esperados;
- f) Cronograma de atividades em formato de tabela (por estudante se houver mais de um no mesmo projeto);
- g) Referências bibliográficas.

ATENÇÃO: O projeto de pesquisa deve seguir as normas de formatação da ABNT.

3.11.3 **Plano de trabalho do(s) aluno(s) em formato PDF**, conforme modelo disponível no portal FIJ. No caso de projetos desenvolvidos por equipe de estudantes, cada estudante deve anexar um plano de trabalho individual;

3.11.4 **Boletim escolar atualizado em PDF** (disponível no portal do aluno). Alunos de 1º período deverão anexar o histórico escolar do ensino médio, em PDF, acompanhados do parecer de recomendação emitido pelo orientador;

3.11.5 **Currículo do estudante** no modelo LATTES/ CNPq, em formato PDF e atualizado no máximo 1 mês antes da data de envio;

3.11.6 **Currículo do orientador e do coorientador** (se houver) no modelo LATTES/ CNPq, em formato PDF e atualizado no máximo 1 mês antes da data de envio;

ATENÇÃO: Para projetos submetidos para renovação, é obrigatório acrescentar à documentação: Relatório parcial do projeto vigente e Justificativa do orientador para a continuidade do projeto.

4 SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 Período de seleção: 10/01/2025 a 31/01/2025;

4.2 Divulgação dos resultados: a partir de 10/02/2025;

4.3 Prazo para pedido de reconsideração: 12 de fevereiro de 2025;

4.4 Avaliação da reconsideração: 13 de fevereiro de 2025;

4.5 Resultado e Publicação da 1ª Chamada: 14 de fevereiro de 2025.

4.5 Assinatura dos documentos pelos contemplados (PIBIC e PIVIC): 17 e 18 de fevereiro de 2025

4.6 Pagamento da primeira bolsa de I.C.: 20 de fevereiro de 2025.

5 VIGÊNCIA DO PROJETO E DURAÇÃO DA BOLSA

5.1 Os programas oferecidos neste edital terão duração de 12 meses, de fevereiro a janeiro.

5.2 Não há renovações automáticas de bolsas/projetos, pois as indicações são feitas anualmente.



5.2.1 Caso haja interesse em dar continuidade ao mesmo projeto, uma nova inscrição deverá ser submetida com atividades e elementos ainda não realizados para justificar a concessão de bolsa no novo período.

5.3. Caso a vigência do projeto necessite ser interrompida por qualquer motivo, o(a) aluno(a) e/ou orientador(a) responsável deverão comunicar imediatamente ao NIPIC, através de formulário específico para desistentes.

5.3.1 A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser providenciada até o dia 10 do mês em questão.

5.4 Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do projeto: a conclusão, desistência ou abandono do curso, trancamento de matrícula, bem como a perda de vínculo do(a) aluno(a) por qualquer outra forma com a instituição, além do recebimento de outra bolsa através de qualquer órgão de fomento.

5.5 A vigência do projeto será mantida durante o período de férias acadêmicas; por esse motivo as atividades de pesquisa não deverão ser interrompidas.

5.6 O valor da bolsa será de R\$ 600,00 para o aluno e de uma hora/aula apenas para o professor orientador.

6 DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Só serão consideradas válidas as inscrições enviadas pelo portal do aluno, pelo aluno. Nenhuma outra forma de submissão será aceita, incluindo envio por e-mail;

6.2 Toda e qualquer modificação de nome do projeto, inclusão de colaboradores e mudança na metodologia deverão ser enviadas pelo autor do projeto com o consentimento do orientador, endereçados a: nipic@fundacaojau.edu.br

6.3 Qualquer comunicação referente ao andamento dos projetos sempre deve ser encaminhada pelo orientador;

6.4 Projetos que envolvam experimentação em animais ou seres humanos devem apresentar o parecer de aprovação (Plataforma Brasil) do Comitê de Ética em pesquisa – CEP ou da Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA. Caso a necessidade seja comprovada no momento da avaliação pelo assessor, a ausência do documento levará a pendência no projeto, impossibilitando a análise;

6.5 A submissão dos projetos ao CEP ou CEUA é de inteira responsabilidade do orientador do projeto;



6.6 O aluno que concluiu de modo satisfatório o projeto de Iniciação Científica poderá solicitar cômputo de horas como Atividades Complementares e/ou Atividades Extensionistas, dentro das regras definidas;

6.7 Ao submeter o projeto, tanto o(s) aluno(s) quanto seu orientador declaram ciência e aceite do regimento das FIJ;

6.8 Os casos omissos serão definidos pelo Comitê Interno das FIJ.

Jaú, 25 de outubro de 2024.

Profa. Dra. Solimar Guindo Messias Bonjardim

Coordenadora do Núcleo Institucional de Pesquisa

Shaday Mastrangelo Prudenciatti Ikehara

Diretora das Faculdades Integradas de Jaú